

Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex

TC 012.233/2016-1

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU), encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Maria das Dores Silvestre, CPF: 346.529.304-53	19/4/2016	Acórdão 121/2016-TCU-Plenário – condenatório.
		Acórdão 2.036/2016-TCU-Plenário – retificação

2. A responsável Sra. Maria das Dores Silvestre, foi devidamente notificada do Acórdão 121/2016-TCU-Plenário (retificado pelo Acórdão 2.036/2016-TCU-Plenário), e não recorreu da decisão, nem recolheu a multa lhe imputada.

3. O Ofício 218/2016-TCU-Secex/AL encaminhado à Sra. Maria das Dores Silvestre foi recebido em 19/3/2016, no entanto tendo em vista que o endereço utilizado na comunicação foi o obtido na Companhia Energética, considerou prudente notificar a responsável pelo Diário Oficial da União, uma vez que a responsável poderia não residir mais no citado endereço. Por esse motivo o trânsito em julgado em relação à responsável foi contado a partir da data da publicação do edital no DOU.

4. Considerando que consta no processo sentença que condenou os responsáveis a penas de reclusão, esta Secretaria notificou a Polícia Federal e a Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, para saber se os responsáveis ainda se encontravam presos, para, caso positivo, notificá-los pessoalmente, em consonância com o disposto no art. 76, **caput** e parágrafo único, do Código Civil. Entretanto, os órgãos diligenciados informaram que os responsáveis estiveram presos, mas foram liberados ainda em 2008.

5. A notificação da retificação do Acórdão foi realizada diretamente por meio de edital publicado no Diário Oficial da União, uma vez que na notificação da dívida já haviam sido esgotadas todas as tentativas de busca de endereço da responsável sem sucesso a qual também foi efetivada por meio de edital.

6. Por fim, autuaram-se os processos de Cbex de débito e de multa do Sr. Damião Beltrão Ferreira e da Sra. Maria das Dores Silvestre.

7. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-AL, em 19 de agosto de 2016.

Rômulo Tabosa Gomes Ferreira
Secretário em substituição